



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

Fls. n.º 2
Proc. 849/91

MOCOCA, 25 de novembro de 1.991.

Of. nº 1.045/91

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1482	25/11/91	[assinatura]

Senhor Presidente,

Solicitando a apreciação dessa Douta Câmara, encaminhamos o anexo Projeto de Lei que nos autoriza a abrir, no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) , destinado a atender despesas de doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Do^a na Anita Costa.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justica
Maneas Saude
S. Sessões 25 / 11 / 1991
[assinatura]
Presidente



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

Fls. n.º 3
Proc. 849/91

PROJETO DE LEI Nº 159, DE DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

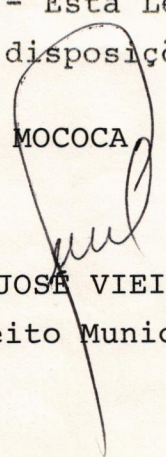
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas de doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, conforme discriminação abaixo:

8	-	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.02.04	-	CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.2.0.0	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	-	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000.000,00
13750312.21	-	Para doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA DE DE 1.991.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº.849/91

PROJETO DE LEI Nº.159/91

Recebimento para estudo e parecer em 3/2/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 16/3/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Assinatura]
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A PRESENTAR MATÉRIA O VEREADOR
Nelson Espinola
com prazo de 15 dias vencível em 24/2/92
Sala das Comissões em
3/2/1992
[Assinatura]
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3/2/1992
com o prazo de 30 dias
vencível em 16/3/1992
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Assinatura]
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR A PRESENTAR MATÉRIA O VEREADOR
JOAO BATISTA SOUZA
com prazo de 15 dias vencível em 24/2/92
Sala das Comissões em
3/2/1992
[Assinatura]
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3/2/1992
com o prazo de 30 dias
vencível em 16/3/1992
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Assinatura]
PRESIDENTE
Comissão de Saúde

DESIGNO RELATOR A PRESENTAR MATÉRIA O VEREADOR
Nelson Alves
com prazo de 15 dias vencível em 24/3/92
Sala das Comissões em
3/2/1992
[Assinatura]
presidente

APROVADO
Em 12 de 02 de 1992
Sessão de 18 de 02 de 1992
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em 23 de 02 de 1992
Sessão de 24 de 02 de 1992
[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5

Proc. 849.192

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.159/92

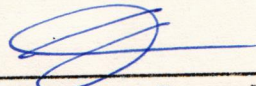
INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: NELSON ESPANHA

ASSUNTO: Autoriza abertura de crédito no valor de Cr\$25.000.000,00 atender despesas com a Santa Casa local.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

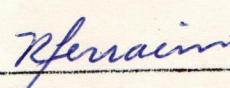
Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 1.992.


Nelson Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 1.992.


Dr. Tadeu Rezende


Reinaldo Ferracin



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6

Proc. 849/92

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENCIA - Projeto de Lei nº.159/91

INTERESSADO - Prefeito Municipal

RELATOR - João Batista de Souza

ASSUNTO - autoriza abertura de crédito no valor de Cr\$25.000.000,00 destinado a atender despesas com a Santa Casa local.

Como Relator do Projeto de Lei 159/91, que abre crédito adicional especial no valor de cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) analisando quanto ao aspecto financeiro nada temos a objetar na sua aprovação, diante da corretiva apresentada pelo Executivo através da mensagem aditiva 084/92 de 10 de fevereiro de 1992 superando o óbice antes existente quanto ao recurso alocado, quanto ao mérito é amplamente merecedora de acolhimento, onde apenas nos reservamos o direito de propor uma emenda Aditiva, para salvaguardar a exata aplicação da subvenção concedida:

EMENDA ADITIVA

- acrescente-se onde couber um artigo com a seguinte redação:

Art.... - A verba objeto de doação de que trata a presente lei, deverá ser empregada exclusivamente nas despesas com a instalação do tomógrafo, cuja documentação deverá ser apresentada à Câmara Municipal, dentro do prazo máximo de 10(deis) dias após a conclusão da instalação do referido aparelho.

Com essa emenda somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1.992

João Batista de Souza

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR COM A EMENDA APRESENTADA

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1.992

José Pompeu Corradi

Ilto Francisco Coelho

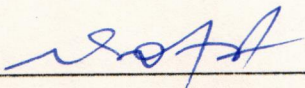


COMISSÃO DE CULTURA, DEF. MEIO AMB., SAÚDE E ASS. SOCIAL

REFERÊNCIA : - Projeto de Lei 159/91
INTERESSADO: - Prefeito Municipal
RELATOR : - Vereador - Nelson Alves
ASSUNTO : - abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00

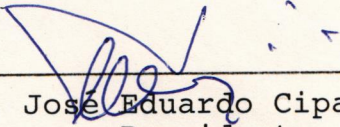
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

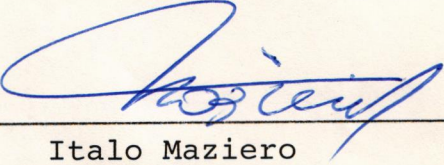
Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 1.992.


Nelson Alves
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 1.992


Dr. José Eduardo Ciparrone
Presidente


Italo Maziero
Secretário

1a. DISCUSSÃO

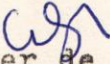
Fls. n.º 8
Proc. 849 92

PROJETO DE LEI 159/91

EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda aprovada por unanimidade

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1992


Dr. Walter de Souza Xavier

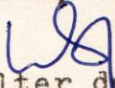
Presidente

EMENDA ADITIVA DO VEREADOR: ILTO FRANCISCO COELHO, acrescentando um artigo conde couber com a seguinte redação:

art..... Fica concedido um prazo de 6(seis) meses à entidade beneficiada com a doação de que trata a presente Lei, para a instalação do tomografo, prazo esse a contar do recebimento do auxilio, sob pena de reversão aos cofres publicos da importância doada.

Emenda aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1992


Dr. Walter de Souza Xavier

Presidente

PROJETO COM EMENDAS APROVADO EM 1a. Discussão por unanimidade.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1992


Dr. Walter de Souza Xavier

Presidente

2a. DISCUSSÃO

SUB EMENDA ADITIVA DO VEREADOR DR. TADEU REZENDE:

.....corrigida monetariamente.

acrescente-se onde couber na Emenda do Vereador Ilto Fco. Coelho, a expressão acima. Emenda Aprovada por unanimidade.

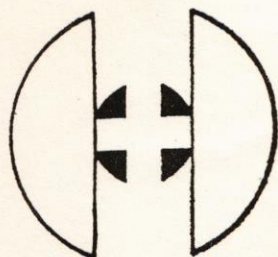
Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1992

Dr. Walter de Souza Xavier

Presidente.

PROJETO APROVADO COM EMENDAS- Em 24-fev.92.

Presidente



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa

HOSPITAL "Da. CAROLINA DE FIGUEIREDO"

MATERNIDADE "Da. ANITA COSTA"

Praça Dr. Jefferson Ferraz, 90 - PABX (0196) 55-1603 - CEP 13.730
MOCOCA — Estado de São Paulo

Fls. n.º 9

Proc. 849 92

Mococa, 27 de dezembro de 1991.

Ilmo. Sr.

Dr. Sergio Tadeu M. Rezende de Carvalho

Nesta

Prezado Senhor,

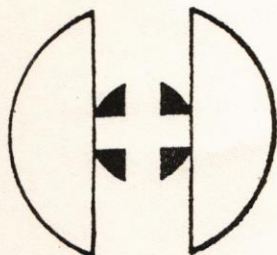
Anexo a presente, estamos remetendo-lhe uma cópia do recibo da devolução feita pelo Sr. Dr. Francisco José Vieira Guerra a esta Entidade, da importância de Cr\$ 47.400.000,00 - (quarenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) relativos a importação de um aparelho de videoscopia Pentax.

Segue anexo também, cópia xerografica da carta de crédito emitida pelo Banco do Estado de Minas Gerais S/A- sob. no MSG 1014/91 de 18.12.91.

Sem outro particular, firmamo-nos

Atenciosamente

Adolpho Geraldo Marobi
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa

HOSPITAL "Da. CAROLINA DE FIGUEIREDO"

MATERNIDADE "Da. ANITA COSTA"

Praça Dr. Jefferson Ferraz, 90 - PABX (0196) 55-1603 - CEP 13.730
MOCOCA — Estado de São Paulo

R E C I B O

- - - - -

Gr\$47.400.000,00-

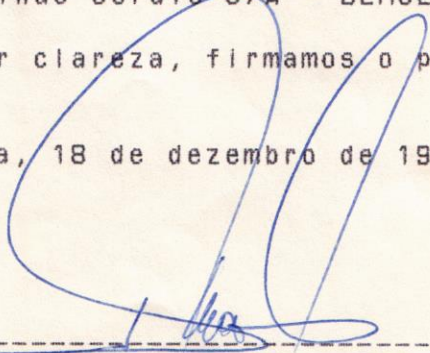
Recebemos do Sr.Dr. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, a importância supra de Gr\$ 47.400.000,00-(quarenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) da seguinte forma:

Gr\$11.000.000,00-(onze milhões de cruzeiros) mais U\$40.000,00 (quarenta mil dólares) representando na época Gr\$36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) depositados em nossa conta movimento junto ao Banco do Brasil S/A, local, sendo que estes valores seriam aplicados na importação de um aparelho de Videoscopia Pentax cuja responsabilidade estava a cargo do mesmo, ficando nesta data, desobrigado da referida importação.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, em 16.12.91 - providenciou a importação do Aparelho de Videoscopia e em 18.12.91 recebeu a carta de crédito no MSG 1014/91 do Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Mococa, 18 de dezembro de 1991



ADOLPHO GERALDO MAROBI
Provedor



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

Fls. n.º 1º

Proc. 849/92

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
052	10/02/92	

MOCOCA, 10 de fevereiro de 1992.

OF. nº 084/92

Senhor Presidente,

Com relação ao Projeto de Lei sob nº 159/91, cumpre aditar à mensagem de justificativa, que seu alcance terá vigência para o ano de 1992, superando, assim, eventual óbice, para o seu valedio no ano findo, eis que o referido Projeto de Lei foi enviado à Câmara no dia 25 de novembro de 1991, acreditando-se que pudesse ser votado na legislatura passada.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

*Antes ao pastor
10/02/92*



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 13
Proc. 849/92

ref.Of.072/92-CM.

Mococa, 25 de fevereiro de 1.992

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para que sejam tomadas as providências necessárias, cópia do Expediente desta Casa aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.08/92 - Projeto de Lei nº.159/91
(aprovado com emendas).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo.Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 14
Proc. 84992

AUTÓGRAFO Nº.08 DE 1.992

Projeto de Lei nº.159/91

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinado a atender despesas de doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, conforme discriminação abaixo:

8	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.02.04	- CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000.000,00
13750312.21	- Para doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	

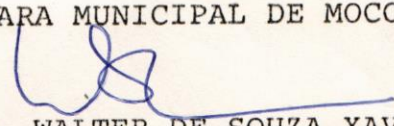
Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

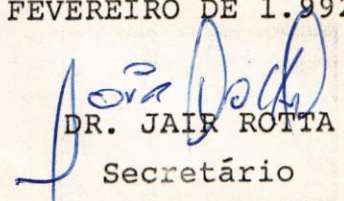
Art. 3º - A verba objeto de doação de que trata a presente lei, deverá ser empregada exclusivamente nas despesas com a instalação do tomógrafo, cuja documentação deverá ser apresentada à Câmara Municipal, dentro do prazo máximo de 10 (deis) dias após a conclusão da instalação do referido aparelho.

Art. 4º - Fica concedido um prazo de 6 (seis) meses à entidade beneficiada com a doação de que trata a presente Lei, para a instalação do tomógrafo, prazo esse a contar do recebimento do auxílio, sob pena de reversão aos cofres públicos da importância doada e corrigida monetariamente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE FEVEREIRO DE 1.992


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente


DR. JAIR ROTA
Secretário